ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI Nº 1558 de 21 de setembro de 1993.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder subvenção social as instituições que especifica e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de o Município ajudar as instituições sem fins lucrativos que atuam na área social, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social as seguintes instituições filantrópicas sediadas no Município de Luziânia-GO, nos valores estimados para cada beneficiário no exercício de 1993.

- UNIÃO ESPÍRITA LAR DE CIPRIANA	Cr$ 460.000,00
- GRUPO DE ESTUDOS ESPIRITUALISTA DE BRASÍLIA-CRECHE S. MIGUEL ARCANJO	Cr$ 460.000,00
- SERV. DE ASSIST. AO IDOSO DEFICIENTE E/ OU ABANDONADO - SAIDA	Cr$ 810.000,00
- ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EVANGÉLICA LÍRIO DOS VALES - ACELV	Cr$ 120.000,00
- ASSISTÊNCIA SOCIAL DO VALPARAÍZO - SASV	Cr$ 120.000,00
- INSTITUTO FILANTRÓPICO CULTURAL E EVANGÉLICO	Cr$ 200.000,00
- GUARDIANS DA PAZ	Cr$ 260.000,00
- ASILO SÃO VICENTE DE PAULA DE LUZIÂNIA	Cr$ 240.000,00
- ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL EUGÊNIA CAMPOS COELHO	Cr$ 460.000,00
- OBRAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO RAFAEL	Cr$ 120.000,00

Art. 2º - Os valores de que trata o artigo anterior deverão ser aplicados exclusivamente em despesas com gêneros alimentícios e limpeza, observada as formalidades legais na aquisição.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 1993.

GILMAR RORIZ GONÇALVES - Presidente

HERMES CARNEIRO - 1º Secretário

BELMIRO TEIXEIRA DE JESUS - 2º Secretário

arscr